



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2019
Requerido por: Processo Administrativo nº 7295/2020

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A SRª
EDITH BOURGUIGNON ROBERTE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Srª **Edith Bourguignon Roberte**, brasileira, viúva, portadora do CPF n.º 020.184.417-60, residente à Rua Governador Bernardino Monteiro, nº 177, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES, CEP: 29900-500, Tel. (27) 99984-1435 na condição de **LOCADOR**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 7295/2020, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **30/06/2021** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 029/2019, na forma do art.57, Inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS


As despesas deste Aditivo serão contempladas com as dotações orçamentárias do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 21 de Dezembro de 2020.

LOCATÁRIO:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

LOCADOR:



Edith Bourguignon Roberte
CPF nº 020.184.417-60